RESOLUÇÃO Nº 32/2016

ESTABELECE NORMAS PARA

COMPRAS DE PEQUENO VALOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - DOS OBJETIVOS:

1.1) Normatizar os procedimentos de compras para qualquer tipo de materiais e/ou serviços;

1.2) Garantir a otimização do custo dos materiais e/ou serviços utilizados pelo Legislativo;

1.3) Definir como pequeno valor no âmbito do Legislativo Municipal de Barão, as compras e ou serviços até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

1.4) Obedecer , no que diz respeito a licitação e contratos, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Art. 2º - DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) A secretaria do Legislativo, de posse da solicitação de compras, efetuará a cotação/orçamentos de preços (no mínimo três fornecedores), deixando registrado a referida pesquisa;

2.2) De posse da cotação de preços, será confirmada a existência de recursos e a classificação da despesa junto a contabilidade;

2.3) Após a liberação do Presidente da Câmara a compra poderá ser efetuada;

2.4) Não havendo necessidade licitação (art.24, inciso I e II da Lei 8.666/93), a secretaria do Legislativo efetuará a aquisição do bem, dispensada a formação de processo administrativo, quando o valor for superior daquele definido no item 2.6;

2.5) Nenhuma compra ou contratação de serviços poderá ser efetuada sem o prévio empenho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO, AOS 06 DE JULHO DE 2016.

PEDRO GILSON JAHN
Presidente

Registre-se e Publique-se
Em 06.07.2016

PUBLICADO EM: 06/07/2016
Juliana T. Foppa